

**Resolução nº 243/2018 – CIB****Goiânia, 05 de dezembro de 2018.****Aprova a instituição do Grupo Técnico de Saúde Bucal.****A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O disposto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o direito à saúde mediante a garantia de políticas sociais e econômicas e o acesso universal às ações e serviços de saúde;
- 2 – A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1.990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei nº 17.356, de 21 de junho de 2011, que instituiu a Política Estadual de Saúde Bucal, na qual fica garantido o acesso à Saúde bucal e Assistência Odontológica à toda a população do Estado de Goiás;
- 4 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na Seção - das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde, Art. 6º São políticas gerais de organização da atenção à saúde:  
II Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), instituída por pactuação da comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 12 de fevereiro de 2004, que orienta a organização da atenção em Saúde Bucal em todos os níveis, pela incorporação de ações programáticas mais abrangentes e do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre redes de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece em seu Anexo I, as Diretrizes da Rede de Atenção à Saúde do SUS – (origem PRT 4.279/GM/MS /2010);
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e que define no Capítulo V:

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Seção I – Institui a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO – e Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias – LRPD, e estabelece os critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. (origem: PRT 599/GM/MS/2006, art. 1º)

Seção II – Institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades odontológicas – PMAQ-CEO – (origem: PRT 1.599/GM/MS/2015, art.1º);

**8** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 05 de dezembro de 2018, a instituição do Grupo Técnico de Saúde Bucal, conforme anexo I, com a finalidade de discutir, planejar e direcionar ações e estratégias em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal, visando o apoio técnico a todos os Municípios do Estado de Goiás.

**Art. 2º** O Grupo Técnico poderá convidar, quando necessário, outras pessoas para que possam contribuir em assuntos específicos.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**João Carlos Secoriski**  
Superintendente Executivo  
SUPEXISES-GO

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 243/2018 - CIB**

<b>ÓRGÃO DE ORIGEM</b>	<b>MEMBROS GRUPO TÉCNICO</b>
1 - Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS	Equipe técnica responsável pela Saúde Bucal
2 - Regionais de Saúde	Apoiadores de Saúde Bucal
3 - Gerência das Regionais de Saúde e Núcleo de Apoio ao Controle de Endemias - GERNACE	
4 - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS	
5 - Conselho Estadual de Saúde - CES	

